

Recorte Metropolitano

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	2025
Ajustado à malha territorial de referência	2025
Quantitativo de unidades do recorte	86
Próxima divulgação	2027
Quantitativo de Municípios relacionados	1 426
Publicação/legislação de referência	Constituição Federal do Brasil, de 1988, leis estaduais e Estatuto da MetrÓpole (Lei n. 13.089, de 12.01.2015).

Definição

Os Recortes Metropolitanos são agrupamentos de Municípios que representam as unidades urbanas de nível metropolitano, definidas por lei no Brasil. Podem ser Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs, Regiões Metropolitanas ou, como no caso de Belo Horizonte (MG), a Região Metropolitana acrescida do Colar Metropolitano.

As Regiões Metropolitanas são constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes e instituídas por lei complementar estadual, nos termos do § 3o do Art. 25 da Constituição Federal, de 1988. De acordo com o texto constitucional, esses recortes têm por objetivo integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. As Regiões Metropolitanas podem possuir subdivisões, Núcleos Metropolitanos, Áreas de Expansão Metropolitana, Colares Metropolitanos, entre outras categorias associadas à sua composição. Essas particularidades constam nas leis estaduais que estabelecem as Regiões Metropolitanas.

Em escala federal, o Estatuto da MetrÓpole (Lei n. 13.089, de 12.01.2015) estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em Regiões Metropolitanas e em Aglomerações Urbanas instituídas pelos Estados, com base nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: incisos XX do Art. 21, IX do Art. 23, e I do Art. 24; § 3o do Art. 25; e Art. 182.

As Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs foram definidas como regiões administrativas que abrangem diferentes Estados. Esses recortes foram criados por legislação específica, na qual os entes federados que as compõem foram elencados, além de terem sido definidos, também, a estrutura de funcionamento e os interesses das unidades político-administrativas participantes. No caso das RIDEs, a competência de criá-las é da União, com base nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: inciso IX do Art. 21; Art. 43; e inciso IV do Art. 48.

Com o Estatuto da Metrópole, tornou-se possível a criação de Regiões Metropolitanas que envolvam Municípios localizados em mais de um Estado. Para tal, deve-se criar lei complementar estadual, por cada um dos Estados, para estabelecer o respectivo recorte⁹.

Geocodificação

O geocódigo dos Recortes Metropolitanos é formado por três dígitos organizados de modo sequencial para todo o Brasil, como mostra a Figura 9.

Figura 9 - Exemplo de geocódigo de Recorte Metropolitano de Belo Horizonte (MG)

0	4	5
---	---	---

**Recorte
Metropolitano**

Relação com outros recortes

Os Recortes Metropolitanos (Mapa 9) se ligam diretamente à escala Brasil. Assim, um destes pode localizar-se em território de uma ou mais Unidades da Federação ou até mesmo de uma ou mais Grandes Regiões. Abaixo deles, encontraremos as Categorias Metropolitanas e, por serem agrupamentos de Municípios, todos os demais recortes hierarquicamente abaixo destes, como os Distritos e os Setores Censitários.

É importante ressaltar que, apesar das similaridades, existem importantes diferenças entre os Recortes Metropolitanos e as Categorias Metropolitanas. O caso de Belo Horizonte (MG) ilustra bem as diferenças entre os dois recortes. Enquanto nos Recortes Metropolitanos, a área referente à Região Metropolitana de Belo Horizonte e ao Colar Metropolitano de Belo Horizonte é representada na forma de um único polígono, que dilui, assim, os dois recortes em um só, nas Categorias Metropolitanas, eles são apresentados de maneira individualizada, permitindo acompanhar os contornos tanto da Região Metropolitana de Belo Horizonte, quanto do Colar Metropolitano de Belo Horizonte.

⁹ Art. 22 - Parágrafo único. A partir da data de entrada em vigor desta Lei, a instituição de unidades territoriais urbanas que envolvam Municípios pertencentes a mais de um Estado deve ocorrer na forma prevista no Art. 4º, sem prejuízo da possibilidade de constituição de consórcios intermunicipais.

Mapa 9 – Recortes Metropolitanos – 2025



Fontes: IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Geomática, Coordenação de Geografia e Coordenação de Cartografia.